



EDITAL PED Nº 01/2022

PROGRAMA DE ESTÁGIO DOCENTE

PROCESSO SELETIVO - 2º SEMESTRE DE 2022

O Instituto de Economia, por meio da Comissão PED de sua unidade, torna público o EDITAL PED Nº 01/2022, em conformidade com a Resolução GR-071/2020, de 22/06/2020 e com o artigo 18 da Portaria CAPES Nº 76, de 14/04/2010 (Anexo I).

INTRUÇÕES ESPECIAIS

I. DAS DISCIPLINAS

1.1. O processo seletivo destina-se ao provimento de vagas em disciplinas que poderão contar com estagiários docentes.

1.2. Serão abertas vagas **PARA TODAS AS DISCIPLINAS**, priorizando-se a concessão de bolsas para as **disciplinas/turmas listadas abaixo**: (vide critérios de concessão de bolsas estabelecidos no projeto PED da unidade (https://www.eco.unicamp.br/images/posgraduacao/Projeto_PED_2s2020.pdf):

CÓDIGO DA DISCIPLINA	NOME DA DISCIPLINA	TURMA (S)
PF096	Introdução à Economia (PROFIS)	A
CE112	Economia Matemática II	AB
CE138	Estratégias de Empresas para Engenharia	BC
CE205	Ciências Sociais para Economia	ABC
CE242	Métodos de Análise Econômica II	ABC
CE262	Microeconomia I	AB
CE272	Contabilidade Social	ABC
CE291	História Econômica Geral II	ABC
CE323	Estatística Econômica e Introdução à Econometria	C
CE342	Métodos de Análise Econômica III	AC
CE405	Economia Política II	AC
CE423	Econometria I	AC

CE442	Métodos de Análise Econômica IV	C
CE462	Microeconomia III	A
CE472	Macroeconomia II	ABC
CE482	Economia Internacional I	A
CE491	Formação Econômica do Brasil I	AB
CE562	Microeconomia IV	C
CE582	Economia Internacional II	C
CE591	Formação Econômica do Brasil II	C
CE593	Economia Brasileira Contemporânea II	C
CE625	Técnicas de Pesquisa	ABC
CE672	Estratégias Corporativas e Financeirização	AB
CE738	Economia para Engenharia	CD
CE792	Desenvolvimento Econômico Contemporâneo	C
CE838	Contabilidade para Engenharia	ABC
CE839	Introdução à Administração para Computação	AB
CE853	Economia do Setor Público	AC
CE870	Tópicos Especiais em Economia XV	C

1.3. Se ainda houver bolsas disponíveis, a Coordenação de Pós-graduação poderá selecionar candidatos para outras disciplinas, respeitando os critérios abaixo explicitados.

1.4. Para as disciplinas/turmas listadas abaixo, não contempladas em 1.2 ou 1.3, serão abertas vagas somente na modalidade “PED sem auxílio financeiro (voluntário)”:

CÓDIGO DA DISCIPLINA	NOME DA DISCIPLINA	TURMA (S)
CE138	Estratégias de Empresas para Engenharia	A
CE181	Intérpretes do Brasil	C
CE302	Instituições de Direito	C
CE304	Direito	ABD
CE342	Métodos de Análise Econômica III	B
CE362	Microeconomia I	C
CE405	Economia Política II	B

CE542	Métodos de Análise Econômica V	AC
CE562	Microeconomia IV	D
CE592	Economia Brasileira Contemporânea I	A
CE671	Economia Monetária	C
CE682	Economia Internacional III	A
CE738	Economia para Engenharia	ABE
CE791	História do Pensamento Econômico	AC
CE841	Finanças das Empresas	A
CE860	Tópicos Especiais de Economia V	C
CE869	Tópicos Especiais de Economia XIV	C
CE877	Tópicos Especiais de Economia XXI	A

1.5. As disciplinas/turmas serão contempladas com estagiários somente se houver candidatos inscritos, tanto na modalidade “com auxílio financeiro” quanto na modalidade “sem auxílio financeiro (voluntário)”.

II. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Critérios da Unidade para seleção dos Estagiários PED (com ou sem auxílio financeiro).

2.1 Critérios de seleção para o PED B (Atividades de Apoio à Docência sob supervisão):

- a) ser aluno de Doutorado, regularmente matriculado em cursos de Pós-Graduação da UNICAMP;
- b) ter participado anteriormente em PED-C ou comprovar experiência didática anterior de, no mínimo, seis meses na referida disciplina ou em disciplina correlata;
- c) ter o acordo explícito do orientador;
- d) ter disponibilidade de horário.

2.2 Critérios de seleção para o PED C (Atividades de Docência Parcial sob supervisão):

- a) ser aluno de Mestrado ou Doutorado, regularmente matriculado em cursos de Pós-Graduação da UNICAMP;
- b) ter o acordo explícito do orientador;
- c) ter disponibilidade de horário.

III. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato das 08h00 de 22.06.2022 às 23h59 de 01.07.2022, pelo SIGA (Sistema de Gestão Acadêmica).

Link: <https://sistemas.dac.unicamp.br/siga/ingresso/default/login.xhtml> - acessar a aba PED)

3.2 As inscrições são obrigatórias, tanto no caso de PED voluntário, quanto no caso de PED bolsista. Não será possível aceitar alunos que não tenham previamente se candidatado para o estágio no sistema SIGA.

3.3 O candidato poderá se inscrever em, no máximo, oito disciplinas de seu interesse, que deverão ser organizadas dentro de uma escala de prioridade de 1 (disciplina na qual se tem mais interesse em participar) até 8 (disciplina na qual se tem menos interesse).

3.4 As demandas do candidato estão sujeitas às necessidades da Coordenação de Graduação em cada semestre, bem como das demandas de outros candidatos para a mesma disciplina.

3.5 No caso de desistência do candidato selecionado (mesmo ao longo do semestre), será respeitada a ordem da lista de espera estabelecida pelo Sistema de Gestão Acadêmica (SIGA).

IV. DA SELEÇÃO E ALOCAÇÃO DE BOLSAS

4.1 A distribuição de bolsas seguirá os seguintes critérios:

- a) A demanda dos cursos de graduação, particularmente no que se refere a disciplinas com grande número de alunos (como disciplinas de serviço) e disciplinas que exigem uma grande quantidade de exercícios extraclasse;
- b) Adequação entre a disciplina para a qual o pós-graduando se candidata e a sua área de pesquisa;
- c) Prioridade estabelecida pelo candidato para participação na referida disciplina (1 até 8);
- d) Alunos sem outras formas de auxílio financeiro.

V. DO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES E DA AVALIAÇÃO

5.1 O estagiário selecionado deverá entrar em exercício no início do período letivo para o qual foi selecionado.

5.2 O estagiário deverá definir, em conjunto com o professor supervisor da disciplina, o conteúdo programático, as atividades acadêmicas e os trabalhos extraclasse.

5.3 São dois os tipos de avaliação a que o estagiário será submetido: um relatório a ser avaliado e aprovado pela comunidade docente (parte do relatório será realizado pelo professor supervisor; parte pelo aluno); uma avaliação semestral, a ser realizada pelos alunos.

5.4 Caso não cumpra a carga didática que lhe foi sugerida e/ou outras atividades definidas ao longo do curso, o estagiário com ou sem auxílio financeiro não terá sua frequência atestada. Isso acarretará o não recebimento de auxílio e a reprovação do seu relatório final mediante avaliação do docente supervisor da disciplina.

5.5 O estagiário que não cumprir com as atividades que lhe foram sugeridas poderá ser desligado do programa.

VI. NOVA RESOLUÇÃO PED

6.1 Fica aprovada a reestruturação do Programa de Estágio Docente.

6.2 Resolução GR-071/2020, de 22/06/2020 - disponível em:

http://www3.prgg.gr.unicamp.br/sites/site1/wp-content/uploads/2020/07/Procuradoria-Geral-Unicamp_Res.GR-71-2020.pdf

6.3 Antes da sua inscrição, o candidato deverá ler atentamente o conteúdo da resolução mencionada no item 6.2. É de suma importância o conhecimento da referida resolução.

Instituto de Economia - UNICAMP, 20 de junho de 2022.

ANEXO I

Portaria CAPES nº 76 de 14 de abril de 2010

ESTÁGIO DE DOCÊNCIA

Conforme o Art. 18 do Regulamento da CAPES para bolsistas, disponível no seguinte link da CAPES: http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_076_RegulamentoDS.pdf

Art. 18. O estágio de docência é parte integrante da formação do pós-graduando, objetivando a preparação para a docência, e a qualificação do ensino de graduação sendo obrigatório para todos os bolsistas do Programa de Demanda Social, obedecendo aos seguintes critérios:

I - Para o programa que possuir os dois níveis, mestrado e doutorado, a obrigatoriedade ficará restrita ao doutorado;

II - Para o programa que possuir apenas o nível de mestrado, a obrigatoriedade do estágio de docência será transferida para o mestrado;

III - As Instituições que não oferecerem curso de graduação, deverão associar-se a outras Instituições de ensino superior para atender as exigências do estágio de docência;

IV - O estágio de docência poderá ser remunerado a critério da Instituição, vedado à utilização de recursos repassados pela CAPES;

V - A duração mínima do estágio de docência será de um semestre para o mestrado e dois semestres para o doutorado e a duração máxima para o mestrado será de dois semestres e três semestres para o doutorado;

VI - Compete à Comissão de Bolsas CAPES/DS registrar e avaliar o estágio de docência para fins de crédito do pós-graduando, bem como a definição quanto à supervisão e o acompanhamento do estágio;

VII - O docente de ensino superior, que comprovar tais atividades, ficará dispensado do estágio de docência;

VIII - As atividades do estágio de docência deverão ser compatíveis com a área de pesquisa do programa de pós-graduação realizado pelo pós-graduando;

IX - Havendo específica articulação entre os sistemas de ensino pactuada pelas autoridades competentes e observadas as demais condições estabelecidas neste artigo, admitir-se-á a realização do estágio docente na rede pública de ensino médio;

X - A carga horária máxima do estágio de docência será de 4 horas semanais.